

**EDITAL DE VENDA POR CONCORRENCIA DE VEÍCULOS INTEIROS, SINISTRADOS
E
BENS DIVERSOS**

REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDAS Nº. 001/2014

A Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda., promotora e organizadora do evento, inscrita no CNPJ 09.099.038-0001/38, representada por Mario Sérgio Lemos, localizada na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 13º andar, sala 1305 - Londrina – PR, realizará a venda por concorrência dos bens de propriedade do Comitente-Vendedor mencionado na relação dos bens, nas condições abaixo enunciadas.

1. DATA/HORÁRIO/LOCAL DE VISITAÇÃO:

1.1. Os Bens serão expostos para **visitação nos dias 03, 04 e 05 de Setembro de 2014**, das 09h00min às 17h00min, na Rua **Edwy Taques Araújo, 1.300 – Marginal da PR 445, – Londrina - PR**, ficando à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados, até o horário determinado, quando cessará a visitação e ou vistorias.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRENCIA:

2.1. As propostas de compra deverão ser feitas por escrito e assinadas em formulários próprios fornecidos pela promotora e organizadora do evento.

2.2. As propostas de compra deverão ser acompanhadas dos documentos abaixo:

2.2.1. Pessoa física; cópia do RG, CPF ou CNH.

2.2.2. Pessoa jurídica; cópia do cartão do CNPJ, RG, CPF ou CNH.

2.3. O proponente poderá apresentar propostas para compra de quantas unidades desejar, contudo, deverá apresentá-las em formulários individuais para cada bem pretendido.

2.3.1. É vedada, sob pena de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente para o mesmo bem.

3. DA PUBLICIDADE DAS PROPOSTAS OFERTADAS:

3.1. A publicidade das propostas ofertadas será realizada no **dia 06 de Setembro de 2014 (Sábado)** às 10h00min, nas dependências da Agiliza Leilões, localizada na **Rua Edwy Taques Araújo, 1.300 – Marginal da PR 445 - Londrina-PR.**

3.2. Havendo empate nas propostas ofertadas, será solicitado que os proponentes empatados formulem nova proposta cujo valor não poderá ser inferior ou igual ao já oferecido.

4. DOS BENS DISPONÍVEIS PARA VENDA

4.1. Os bens (veículos) serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Comitente Vendedor e à Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda. qualquer responsabilidade por qualidade, defeitos, vícios ocultos e consertos, não aceitando o Comitente Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda. reclamações ou desistências posteriores.

4.2. Os Arrematantes deverão examinar detalhadamente os bens (veículos) face às exigências dos DETRANs, no tocante à existência de plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração de motor, numeração de vidros, sem os quais os mesmos não serão transferidos.

Parágrafo único: Para os bens (veículos) em que seja dada publicidade de qualquer situação física anormal (ex: motor não original e outros) ou documental (ex: sinistro/recuperado e outros), será de exclusiva responsabilidade do arrematante a posterior regularização do bem arrematado e despesas decorrentes frente aos órgãos competentes. Em todos esses casos, o arrematante deverá assinar declaração de responsabilidade.

4.3. O arrematante deverá declarar, para todos os fins de direito, que examinou detalhadamente os bens e que teve ampla oportunidade de contar com assessoria de técnicos de sua confiança, tendo pleno conhecimento de que os bens serão vendidos **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO, CÂMBIO E MOTOR, E QUE NÃO FORAM REVISADOS OU MESMO TESTADOS.**

4.4. Não respondem a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda e o Comitente Vendedor por sinistros ou consertos que os veículos tenham sofrido anteriormente ou que já tenham pertencido ou foram vendidos por seguradoras, não respondendo inclusive quanto a eventuais defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou hidráulicos ocultos, inadequações ou irregularidades relacionadas a MOTOR, CÂMBIO e CHASSI, que porventura não sejam originais de fábrica (trocados, c/ nº. ilegível, nº. enferujado). Em tais casos, a troca de peças e as despesas para regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes ficam por conta do arrematante.

4.4.1. É responsabilidade do arrematante providenciar o decalque do motor para atender à determinação do CONTRAN 199/06, de 21/11/2006. Nos casos em que, ao providenciar o decalque do motor, o arrematante identificar qualquer divergência ou irregularidade (motor trocado, nº. não cadastrado na BIN, bloco s/ numeração, nº. ilegível, falta de acesso ao decalque, necessidade de solicitação de laudo de empresa credenciada pelo DETRAN, solicitação de laudo da montadora, falta da plaqueta de identificação do nº., necessidade de troca do bloco), as despesas e a regularização junto ao DETRAN ficam por conta do arrematante.

4.5. Os bens são oriundos de dação em pagamento, de ação de reintegração de posse ou de busca e apreensão, sendo vendidos nas condições em que foram retomados ou entregues, podendo possuir agregados não originais, ficando o Comitente-Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis

Ltda. isentos de responsabilidades civil e criminal pela procedência dos referidos componentes, bem como de consertos e despesas decorrentes da regularização dos bem juntos aos órgãos públicos.

4.6. O Comitente-Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda., não se enquadram nas condições de fornecedores intermediários ou comerciantes, ficando eximidos assim de eventuais responsabilidades por defeitos dos bens alienados, não se aplicando aos mesmos as disposições legais referentes à possível existência de vícios redibitórios, tendo em vista a possibilidade de exame anterior dos bens de forma completa e minuciosa, estando isentos de qualquer responsabilidade por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento no valor da arrematação será à vista, através de cheque-caução que será emitido no ato da arrematação, acrescido das despesas com o veículo, do valor referente às despesas administrativas, acrescido ainda do percentual de 09% (Zero nove por cento) referente ao ICMS sobre o valor do veículo arrematado conforme item 7.21 deste edital, sendo que o valor total deverá ser substituído por depósito em dinheiro, DOC, TED ou transferência eletrônica, na conta corrente da Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda, CNPJ 09.099.038/0001-38, Banco HSBC, ag. 0304, conta-corrente 00028-07, até as 15h00min do primeiro dia útil subsequente a arrematação. O não fornecimento imediato, no momento da arrematação, do cheque-caução, emitido pelo arrematante, implicará no cancelamento da venda, com a obrigação de pagamento da multa em 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

5.2. Os cheques deixados em caução, que não forem substituídos até data e horários previstos no item 4.1, serão depositados.

5.3. A emissão do Recibo de Venda em nome de terceiros e o pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de procuração e ou autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

5.4. O valor das despesas administrativas será de R\$. 200,00 (Duzentos reais), para motocicletas e bens diversos, R\$. 300,00 (Trezentos reais), para automóveis, veículos e utilitários e R\$. 400,00 (Quatrocentos reais), para caminhões, tratores, ônibus, semirreboques e implementos agrícolas.

6. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

6.1. Para a liberação dos bens arrematados, o arrematante apresentará o comprovante original de depósito, transferência eletrônica, DOC ou TED, com os quais se fará a comprovação do pagamento, em dinheiro, na conta corrente da Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados a partir do primeiro dia útil subsequente a liberação, no horário das 09h00min às 17h00min horas. A liberação dos bens cujo valor arrematado seja pago com cheque comum, (se o Comitente Vendedor permitir), ficará vinculada à compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação dos documentos de arrematação, comprovante de pagamento e autorização de retirada.

6.2. A retirada dos bens arrematados por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. O Comitente Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda. não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, ou de qualquer outra que venha ocorrer com o bem arrematado.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o 3º (terceiro) dia útil a contar da data da venda, sob pena de cobrança de estadia à razão de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por dia de permanência no pátio da Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda.

6.5. A retirada e o transporte do(s) bem(s) arrematado(s) são de inteira responsabilidade do arrematante que, responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros ou ocorrência que envolva o veículo arrematado (caso o mesmo saia rodando). O arrematante será também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas e deverá autorizar que a pontuação seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

6.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda pessoa física, maior de 18 anos, ou jurídicas, regularmente constituída, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar da licitação, desde que portem os seguintes documentos: carteira de identidade e CPF, quando pessoa física, e CNPJ, quando pessoa jurídica. No caso de pessoa jurídica, é imprescindível a apresentação de contrato social e alterações que estabeleçam da representação da empresa, a autorização dos sócios, se houver, para aquisição de bem. Em ambos os casos, é necessário que o arrematante tenha em mãos **o talão de cheques de conta bancária de que seja titular**, para fazer o depósito-caução, com saldo disponível e de livre movimentação, devendo ser emitido o cheque no ato da arrematação.

7.2. A critério do Comitente Vendedor e da Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda., os bens poderão, a qualquer tempo, ser antecipados, agrupados, desdobrados e ou retirados da venda desde que seja constatada alguma irregularidade.

7.3. Imediatamente após a publicidade da oferta aceita, o vencedor deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ, para emissão do respectivo recibo/transferência de Venda e propriedade do bem arrematado.

7.4. No caso de desistência ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

7.5. Fica reservado ao Comitente Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação mínima.

7.6. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Edital, isentando o Comitente Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda, da responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos ou por qualquer outro motivo.

7.7. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, transferências (inclusive quando houver necessidade de mais de uma transferência), multas por atraso de transferência de propriedade para o nome do comitente, IPVAs em atraso ou a vencer, quando houver, dos veículos de propriedade do Comitente Vendedor, e, caso seja necessário inspeção veicular e baixas de furto em Delegacia de Polícia correrão por conta dos respectivos compradores.

7.8. Todos os bens (veículos), independentemente do seu estado de origem, e na medida do possível, são transferidos para o nome do Comitente-Vendedor, sendo que as placas existentes nos veículos podem não exprimir a existência de registro no Estado nelas indicadas. O pagamento de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório do ano em exercício, quando forem antecipados em virtude de transferência daquele Estado, correrão por conta do arrematante.

7.9. Para os veículos que tenham como origem outro Estado ou Município, será necessária a troca de tarjeta. A substituição junto ao DETRAN e pagamento da taxa ficará por conta do arrematante.

6.10. Nas transferências para outros municípios, fica por conta do arrematante a responsabilidade de levar o veículo ao DETRAN/CIRETRAN do Município indicado, para a vistoria de chassi e agregados, e arcar com o pagamento da diferença de orçamento cujo valor será tratado com o despachante credenciado.

7.11. Nos veículos importados, o Comitente Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda, não se responsabilizam pela entrega da 4ª via ou guia de importação.

7.12. Nos veículos blindados, o Comitente Vendedor, a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda. não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança, pelo certificado de blindagem e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar com técnicos de sua confiança.

7.13. O arrematante deverá efetuar a transferência do bem arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento do Certificado de Registro do Veículo (CRV).

7.14. Eventuais despesas não apuradas até a data da venda, se houver, até o montante de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), inclusive multas por atraso de transferência de propriedade para o nome do comitente vendedor, correrão por conta do arrematante. Acima desse valor, serão reembolsados em 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

7.15. O prazo para solicitação do reembolso previsto no item 7.14, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da arrematação. Não serão aceitos pedidos de reembolso fora desse prazo.

7.16. A documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos será encaminhada ao Despachante Credenciado do DETRAN, com anuência da Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda., que providenciará a transferência junto ao DETRAN. Para arrematantes domiciliados fora de Londrina, a documentação necessária à transferência de propriedade será enviada pelo correio. Os documentos disponíveis para entrega imediata deverão ser retirados junto a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda..

7.17. A documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos será entregue ao arrematante **no prazo de até 60 (sessenta), dias úteis**, contados a partir da data de arrematação e a apresentação de todos os documentos que se fizerem necessários para o cumprimento das exigências do DETRAN/CIRETRAN.

7.18. O prazo de entrega dos documentos ficará automaticamente prorrogado *sine die* quando ocorrerem impedimentos junto aos órgãos emissores ou situações especiais e regularizações que impeçam a liberação dos mesmos, tais como, bloqueios judiciais, restrições, RENAINF, duplicidade de chassi, emissão de laudos para regularização do nº. do motor para veículos não cadastrados no BIN, regularização de motor trocado, greves e outros, devendo o comprador aguardar a liberação dos documentos.

7.19 Fica proibida a circulação com o veículo arrematado antes da transferência do mesmo para o nome do arrematante e enquanto não estiver em ordem e de posse de toda a documentação exigida pelo DETRAN/CIRETRAN para a circulação do referido bem, conforme previsto no art. 130 do CTB.

7.20. Os honorários do Despachante Credenciado do DETRAN, salvo comunicação em contrário, estão inclusos nos valores correspondentes às despesas com documentação e/ou débitos apurados até a data da arrematação, os quais deverão ser pagos até às 15h00m do primeiro dia útil subsequente a venda, através de depósito em dinheiro na conta-corrente 36813-4 Ag. 0109 do BANCO ITAU S/A. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, em casos excepcionais, a liberação do veículo arrematado ficará condicionada a compensação bancária do mesmo. Para arrematantes com domicílio

fora do Estado do Paraná, os encargos decorrentes da transferência de propriedade serão apurados no momento do pagamento das despesas com documentação e/ou débitos existentes.

7.21. O Comitente Vendedor e a Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda. não respondem por ICMS sobre Veículos e Bens arrematados, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento (GR/PR) junto ao Fisco Estadual, a qual deverá ser apresentada devidamente autenticada, no momento da retirada do bem. O referido valor poderá ser recolhido juntamente com o valor da Arrematação, quando assim o comitente vendedor determinar que se proceda. Tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas, o percentual será calculado sobre o valor total de Venda. Sob hipótese alguma o bem arrematado poderá ser retirado sem o pagamento do ICMS.

7.22. De acordo com a legislação em vigor, os veículos sinistrados estão sujeitos à vistoria pelo órgão competente (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

7.23. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Londrina - Paraná, sendo distribuído gratuitamente na entrada do recinto onde se realizará a visitação e venda dos bens e publicado na internet no site da Agiliza Administradora de Recebíveis Ltda.

7.24. A participação do licitante nas ofertas de lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Edital de Venda, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação.

7.25. As vendas realizadas são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não podendo o arrematante RECUSAR O BEM ADQUIRIDO, OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob pena de pagamento da multa prevista no item 7.4.

7.26. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes do início da publicidade das propostas ofertadas, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

OS VEICULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, NÃO SENDO ACEITA RECLAMAÇÃO OU ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO.

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Edital de Venda por Concorrência.

Londrina, 15 de Agosto de 2014

AGILIZA ADMINISTRADORA DE RECEBIVEIS LTDA
Mário Sérgio Lemos